



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 15/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1556/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - ART-01 Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso II da Lei federal .4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal a abrir Crédito Adicional Especial , orçamento vigente do Município de Arenópolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1556/2022.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 593	11.001.27.812.0036.2127.3.3.90.30.1.700.0000000	46.100,00
Cód. red.: 594	11.001.27.812.0036.2127.3.3.90.39.1.700.0000000	199.200,00
Sub-Total:		245.300,00
Total Parcial Suplementado:		245.300,00

ART-02 - Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação , Termo de Convênio Ministério da Cidadania/Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT- Plataforma + Brasil Nº 920473/2021, e a contra partida será por anulação de dotação.

ART-03 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 24 de março de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito